



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 24 /13 – CECE

**Declara de Utilidade Pública o Instituto
Urbis Porto Alegre – Cidadania e
Participação Popular.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 5, concluiu que a matéria insere-se no âmbito de competência do Município, na forma prevista no art. 30, inciso I, da Constituição da República, combinado com o art. 9º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, inexistindo óbice legal à sua tramitação.

Da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça, parecer nº 255/12 – CCJ, manifestou-se sobre a inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria.

Em seu parecer, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (fl. 10), manifestou-se pela aprovação do Projeto.

Vem para exame nesta Comissão por força das competências estabelecidas no art. 39 do Regimento desta Casa.

Entendemos que a Proposição preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 2.926/66 e está devidamente instruída, conforme processo administrativo nº 001.011199.12.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 10 de junho de 2013.


Vereadora Sefora Mota,
Relatora.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

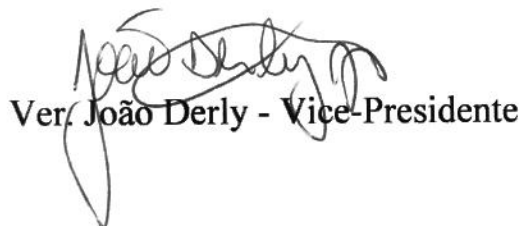
**PROC. Nº 1634/12
PLE Nº 032/12
Fl. 2**

PARECER Nº 24 /13 – CECE

Aprovado pela Comissão em 18-06-13.


Ver^a Sofia Cavedon – Presidenta

Ver. Professor Garcia


Ver. João Derly - Vice-Presidente


Ver. Tarciso Flecha Negra